DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1693, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE:** Altera o Decreto nº 1582, de 25 de março de 2020 e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30/01/2020 pela Organização Mundial de Saúde e a declaração de pandemia global na data de 11/03/2020 em virtude da disseminação de contaminação pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO o Decreto 64.881, editado e atualizado pelo Governador do Estado de São Paulo desde 22/03/2020, instituindo quarentena em todos os municípios do estado, intensificando as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano São Paulo, todo o estado encontra-se na Fase Vermelha – Emergencial, na qual foi recomendado o teletrabalho (*home office*) para todos os servidores públicos da administração pública estadual;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena instituída pelo Governo do Estado de São Paulo foi prorrogada até de 9 de abril de 2021, conforme Decreto nº 65.545, de 03/03/2021;

CONSIDERANDO a situação de emergência e a quarentena decretadas e atualizadas em âmbito municipal desde o Decreto municipal nº 1581/2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 1582/2020, que estabelece procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus (COVID-19) no Município de Tarabai especificamente aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, que é permitida a prática do teletrabalho (*home office*) no âmbito municipal, conforme artigo 75-B da CLT e inciso V do artigo 1º do Decreto municipal nº 1582/2020.

DECRETA:

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no inciso V do artigo 1º do Decreto municipal nº 1582, de 25 de março de 2020:

> *"**Art. 1º** [...]*
>
> ***V** – [...]*
>
> ***Parágrafo único** – Os servidores públicos municipais que, por causa da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), se afastarem do trabalho presencial nas dependências da municipalidade, em razão de problemas respiratórios ou outras comorbidades, bem como por integrarem grupo de risco, conforme incisos IV e VI e seus respectivos parágrafos, obrigatoriamente deverão laborar mediante teletrabalho (home office), se as suas funções assim permitirem."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 19 de março de 2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.